

Ex.ma Senhora  
Catarina Moniz Furtado  
M. I. Presidente da Comissão de Assuntos Sociais  
Delegação da Assembleia Legislativa da  
Região Autónoma dos Açores de Ponta Delgada  
Rua José Maria Raposo Amaral  
9500-078 Ponta Delgada

18 de Abril de 2011  
Assunto: PEDIDO DE PARECER  
Processo: 37  
Referência: 183

Na sequência do pedido de emissão de parecer que nos foi endereçado pela Comissão Permanente de Assuntos Sociais, através do ofício nº 1192, datado de 23 de Março de 2011, serve o presente para levar ao vosso conhecimento o parecer deste Instituto, que terá por base os conhecimentos reunidos com os imensos trabalhos realizados em torno do património imóvel dos Açores e correctas opções de restauro, recuperação e conservação do mesmo.

Face à intervenção em curso no Convento de S. Boaventura – pintura integral das paredes exteriores do edifício, incluindo cantarias – e à opção técnica adoptada pela tutela, que não reúne total consenso, convém referir que a opção técnica deve considerar as condições actuais do imóvel, bem como todo o historial do mesmo.

Assim, sabendo que:

- a) O Convento de S: Boa Ventura é um imóvel classificado como de Interesse Público;
- b) As cantarias, pela sua origem e qualidade da pedra, e como resultado de quase um século em que as mesmas permaneceram aparentes, desprovidas de qualquer protecção e expostas a intempéries, apresentam graves sinais de degradação, pelo que carecem de protecção, não podendo portanto estar expostas/aparentes;
- c) Ao avançado estado de degradação, junta-se deficientes reparações efectuadas com argamassas cimentícias, ao longo desse período, que representam graves dissonâncias na aparência do edifício, particularmente das suas cantarias;

Parece-nos correcta a opção de protecção das referidas cantarias, por meio de aplicação de uma solução com características semelhantes à cal, ou seja, permeável ao vapor e com barreira à entrada de sais, evitando assim uma consequente erosão.

Mais ainda, perante o cenário actual de degradação de parte da cantaria, a reposição de uma protecção das cantarias do exterior do edifício é um procedimento de carácter urgente, sob pena de os danos virem a ser de maior irreversibilidade, pondo em risco, neste caso, a integridade de um dos conventos franciscanos mais emblemáticos do país.

Considerando ainda a solução ora apresentada – solução com as características acima referidas mas incolor – que surge como alternativa ao que neste momento decorre naquele imóvel, ou seja, solução opaca, esta parece-nos correcta e servirá para colmatar o referido na alínea b) acima. Contudo, a opção por aplicação incolor não será o procedimento mais indicado para ocultar as deficientes reparações efectuadas ao longo das últimas décadas, que interferiram de forma negativa na estética do imóvel, como referido em c).



É, portanto, entendimento deste Instituto, que o material aplicado é indicado para a função que se lhe atribui, como forma de conservação das cantarias do Convento de S. Boaventura, demonstrando assim que os trabalhos em curso cumprem com as boas práticas para a salvaguarda deste património imóvel, classificado como de Interesse Público.

Com respeitosos cumprimentos.

O Presidente da Direcção

Paulo Alexandre Vilela Martins Raimundo

